

ATA DE REUNIÃO

OBJETIVO	Reunião da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação
DATA	02 de fevereiro de 2024 – 15h30
LOCAL	Videoconferência
COORDENADORES DA REUNIÃO	Desembargadora Teresa Regina Cotosky e Juiz do Trabalho Armando Luiz Zilli
PROAD	10888/2020

PRESENTES

NOME	ÁREA
Teresa Regina Cotosky	Desembargadora do Trabalho - Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal
Armando Luiz Zilli	Juiz do Trabalho - Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Foro de 1º Grau
Quezia de Araujo Duarte Nieves Gonzalez	Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente e Diretora da Escola Judicial
Alessandro da Silva	Juiz do Trabalho Substituto - Coordenador Pedagógico da Escola Judicial
Andrea Maria Limongi Pasold	Magistrada indicada pela AMATRA-12
Fabiana Vieira de Linhares	Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Simone Pereira	Diretora de Secretaria da Escola Judicial
Claudia Voigt Espinola	Coordenadora de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial
Elça de Andrade Faria	Representante do SINTRAJUSC
Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira	Diretora da Secretaria de Comunicação Social Substituta
Marcia Abedal Ceci de Souza	Servidora indicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
Elaine Dal Col da Silva	Psicóloga lotada na SAÚDE
Yara Probst Becker	Diretora da Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - SGP

ASSUNTOS TRATADOS / DELIBERAÇÕES

Dra. Teresa e Dr. Armando abriram a 1ª Reunião de 2024 da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação cumprimentando a todas e todos e agradecendo a presença dos representantes da Escola Judicial e da SECOM, assim como da Dra. Andrea Maria Limongi Pasold, nova integrante da comissão, que representa também o recém criado Comitê de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade.

Informou-se, em seguida, a pauta da reunião:

1. Preparativos para a Semana de Combate ao Assédio, conforme estabelecido no Art. 18-A da Resolução CNJ no 351/2020.
2. Ações do Grupo de Estudos formado pela Portaria PRESI nº 918/2023, relatadas no Plano de Ação, aprovado pela Presidência, juntado ao doc. 11 do Proad 16211/2023, que envolvem a Escola Judicial.
3. Trazer ao conhecimento da Comissão a Resolução CNJ n. 538, de 13 de dezembro de 2023.

Passou-se, então, à discussão de cada item.

1. Preparativos para a Semana de Combate ao Assédio, conforme estabelecido no Art. 18-A da Resolução CNJ no 351/2020.

A Semana de Combate ao Assédio foi estabelecida no Art. 18-A da Resolução CNJ no 351/2020:

“Art. 18-A. Fica instituída a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, que será realizada nos tribunais na primeira semana de maio de cada ano.
Parágrafo único. As ações preventivas e formativas deverão ser realizadas durante toda a semana, contemplando magistrados(as); servidores(as); estagiários(as); e terceirizados(as) e quaisquer outros prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.”

Para a programação desse ano, cabe mencionar as seguintes ações previstas pelo Grupo de Estudos formado pela Portaria PRESI nº 918/2023, relatadas no Plano de Ação, aprovado pela Presidência, juntado ao doc. 11 do Proad 16211/2023:

Ação a ser implementada	Medidas a serem tomadas a fim de colocar a ação em prática	Unidades Responsáveis	Data de Início	Data de Término
4. Estabelecer uma carta de compromisso da alta administração	- Estabelecer uma carta de compromisso da alta administração, a ser assinado e divulgado a cada troca de gestão	Comissão, SGP, SECOM	janeiro/24	maio/24 (DIVULGAÇÃO NA SEMANA DE

				COMBATE AO ASSÉDIO)
5. Divulgação de vídeos da Alta Administração	- Divulgação de vídeos periódicos de membros da Alta Administração firmando o compromisso com a política de prevenção do assédio e discriminação	<u>SECOM</u>	janeiro/24	outubro/24
6. Palestras para terceirizados de todas as áreas, bem como aprendizes e estagiários, e ainda com eventual previsão nos contratos administrativos dos terceirizados para eventual formação quando integração	- Uso da semana de combate ao assédio e criação de programação de capacitação futura com outras inserções de palestras voltadas para estes grupos, podendo se pensar em determinados períodos.	<u>Comissão*</u> , EJUD, SECOM, SECAD, SAÚDE, SGP, SETIC	janeiro/24	outubro/24
8. Cronograma de datas especiais e programação das campanhas	- Estabelecer um calendário de divulgação de datas especiais que abordem questões de discriminação, gênero, raça entre outras com matérias curtas para conhecimento, conscientização e mesmo recordação. Já, além a semana de maio, elaborar uma programação de campanhas (exemplo)	<u>Comissão*</u> , SECOM	janeiro/24	março/2024

Deliberações::

- a) A abertura da semana ocorrerá no dia 02/05, Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral, com a divulgação da Carta de Compromisso da Alta Administração com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Assédio Sexual e à Discriminação, por meio de vídeos com os membros da alta administração, se possível.

Encaminhamentos:

- Dra. Teresa e Dr. Zilli entrarão em contato com os membros da alta administração para verificar a concordância com a ação.
- SECOM verificará a possibilidade de realização dos vídeos.

- b) No dia 10/05 haverá uma ação de capacitação *on line*, voltada para magistrados e servidores e, potencialmente, estagiários de direito, na temática *assédio x teletrabalho*.

Encaminhamentos: haverá nova reunião com a Escola Judicial para tratar dos detalhes da ação de capacitação.

- c) Produção de vídeos para divulgação ao longo da semana, com a participação de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e aprendizes, com foco em frases curtas, como por exemplo: #nãoénão, #aculpanãoédavítima, #tambéméassédioquandovocênãoopodedizernão, #ninguémvaiacreditaremvocê. Encaminhamentos: SECOM verificará a possibilidade de realização dos vídeos.
- d) Com relação à ação voltada para o público de terceirizados, estagiários e aprendizes, haverá nova reunião para definição. Além disso, o CNJ será consultado a respeito da sua programação para a semana de combate ao assédio, para verificar se as datas a princípio definidas estão de acordo com a programação nacional.

2. Ações do Grupo de Estudos formado pela Portaria PRESI nº 918/2023, relatadas no Plano de Ação, aprovado pela Presidência, juntado ao doc. 11 do Proad 16211/2023, que envolvem a Escola Judicial.

2. Implementação do Plano de Ação Formativa estabelecido na Resolução CNJ nº 518/2023	- Incluir no planejamento da Escola Judicial o plano de ação formativa para os membros da comissão de prevenção e combate do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação; incluir neste grupo todas demais membros das comissões que tratam temas correlatos, como acessibilidade e saúde. As resoluções hoje falam em atuação interseccional.	<u>EJUD</u> , <u>Comissão*</u>	janeiro/24	outubro/24
3. Aprimorar o curso de integração dos novos servidores	- Acrescer um dia na programação do curso de integração de novos servidores, com a inclusão dos temas previstos da R2 do Relatório da Auditoria, que são: - diferenças entre comportamentos desejáveis e não aceitáveis - diferença entre conflito, violência pontual e assédio - prática do diálogo e da assertividade como forma de enfrentamento a conflitos - procedimentos a se adotar em caso ou suspeita de assédio e discriminação - política e sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação	<u>EJUD</u>	janeiro/24	março/2024

Deliberações:

- a) A Escola Judicial se colocou à disposição para promover as ações citadas acima e solicitou o agendamento de reunião futura para tratar dos detalhes dos eventos.

3. Trazer ao conhecimento da Comissão a Resolução CNJ n. 538, de 13 de dezembro de 2023:

[...]

Art. 1º O art. 17 da Resolução CNJ nº 351/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17.

.....

§ 2º A prática do assédio sexual é considerada infração disciplinar de natureza grave.

§ 3º Aplicam-se as penalidades contidas na legislação mencionada no caput deste artigo às práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. (NR)

Art. 2º O art. 39 do Código de Ética da Magistratura, instituído pela Resolução CNJ nº 60/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. É atentatório à dignidade do cargo qualquer ato ou comportamento do(a) magistrado(a), no exercício profissional ou em razão dele, que configure assédio moral, assédio sexual ou implique discriminação injusta ou arbitrária.

Parágrafo único. enquadra-se na conduta descrita no caput a violência contra a mulher praticada por magistrado, ainda que dissociada do exercício profissional. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

[...]

Não havendo mais nada a tratar, Dra. Teresa e Dr. Armando encerraram a reunião.

FECHAMENTO DA ATA

DATA	NOME DO REDATOR	CONTATO
02-02-2024	Yara Probst Becker	3216-4223